



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 090/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de AGOSTO de 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de AGOSTO de 2020
Presidente

MENSAGEM Nº 077/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.926.461,65 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 13/08/2020
PRESIDENTE

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

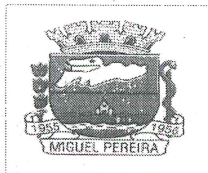
No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 10 de agosto de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 10/08/2020
Sergio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.926.461,65 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 1.926.461,65 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 54.000,00
----------------	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.33.05	Plano de Saúde e Assistência Médica	R\$ 85.000,00
----------------	-------------------------------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.05	PASEP	R\$ 60.000,00
----------------	-------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.300.000,00
----------------	--	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1016 – Desapropriação de Áreas

ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.05	Desapropriação Necessária à Realização de Obras	R\$ 163.000,00
----------------	---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R\$ 264.461,65
----------------	--	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2019)	R\$ 12.251.678,34
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2019)	R\$ 13.931.089,66
Total	R\$ 26.182.768,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2020)	R\$ 12.936.799,61
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$ 26.720.175,53

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 12.936.799,61}{R\$ 12.251.678,34} \times 100 = 105,59 \%$$

$$\Delta = 105,59 \% - 100,00 = 5,59 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 13.931.089,66 \times 5,59 \% = R\$ 778.747,91$$

$$R\$ 13.931.089,66 + R\$ 778.747,91 = R\$ 14.709.837,57$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020 R\$ 25.720.175,53

B) Arrecadação (C + D) R\$ 27.646.637,18

C) Do dia 1º/01 à 30/06/2020 R\$ 12.936.799,61

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2020, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 14.709.837,57

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Este crédito

Saldo disponível

R\$ 1.926.461,65

R\$ 1.926.461,65

R\$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1973.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
- 1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
- 1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M
- 1718.02.0.0.000 – Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo
- 1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
- 1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
- 1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
- 1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal